

LEI Nº 009/95

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a
proceder contratação de pessoal
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado
do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte
LEI:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executi-
vo de Palmital- Pr, a proceder contratação de 01(um) Medico para
prestar serviços no Setor de Saúde deste Município.

Artº 2º- A contratação será regida pelo
regime de CLT, por tempo determinado e com de até 01(um) ano, após
realização de teste seletivo.

Artº- 3º- Revogadas as disposições em
contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Palmital-Pr, aos 06 dias do mês de junho de 1.995.



EDONI BONASSOLI

Presidente